

**Cultura**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução Sc 22, de 30-4-2014**

*Dispõe sobre os procedimentos para constituir a Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo*

O Secretário da Cultura,

CONSIDERANDO o teor do artigo 216-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 71, de 29-11-2012;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de São Paulo ao Sistema Nacional de Cultura por meio do Acordo de Cooperação Federativa firmado, em 06-09-2013, entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Portaria MinC 156, de 06-12-2012;

CONSIDERANDO a cláusula sexta, item II, alínea “f”, do ajuste supracitado, que dispõe incumbir à Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo promover a elaboração do Plano Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar a Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura de São Paulo.

Artigo 2º – A Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo será constituída por 42 (quarenta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, nos seguintes termos:

I – 20 (vinte) membros eleitos diretamente em Encontros Regionais Abertos, que ocorrerão nas 16 (dezesesseis) Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) eleitos na cidade de São Paulo;
- b) 02 (dois) eleitos na Região Metropolitana de São Paulo, obrigatoriamente de municípios diferentes (excluída a Capital);
- c) 02 (dois) eleitos na Região Administrativa de Campinas, obrigatoriamente de municípios diferentes;
- d) 14 (quatorze) eleitos nas Regiões Administrativas de Araçatuba, Barretos, Bauru, Central, Franca, Itapeva, Marília, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba, sendo 01 (um) em cada uma delas.

II – 09 (nove) representantes indicados pelos organismos a seguir, sendo que cada organismo indicará 01 (um) representante:

- a) Comissão de Educação e Cultura da Assembléia Legislativa;

- b) Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros do Estado de São Paulo (LGBT);
- c) Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo;
- d) Conselho Estadual dos Povos Indígenas de São Paulo;
- e) Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência;
- f) Pontos de Cultura do Estado de São Paulo;
- g) Serviço Social do Comércio (SESC);
- h) Sistema Estadual de Bibliotecas (SISEB);
- i) Sistema Estadual de Museus (SISEM).

III – 10 (dez) representantes das linguagens e segmentos culturais relacionados abaixo, escolhidos pelo Secretário da Cultura, a partir de lista tríplice elaborada pelas instituições representativas dos respectivos setores, quais sejam:

- a) artes visuais;
- b) audiovisual;
- c) capoeira;
- d) circo;
- e) dança;
- f) hip-hop;
- g) literatura, livro e leitura;
- h) música;
- i) patrimônio;
- j) teatro.

IV – 03 (três) membros indicados a critério do Secretário da Cultura.

Artigo 3º – Os Encontros Regionais Abertos, a que se refere o inciso I do artigo anterior, ocorrerão a partir de convocação prévia com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, realizando-se preferencialmente nas cidades-sede das regiões administrativas, em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução.

§1º – As discussões nos Encontros Regionais Abertos e reuniões setoriais deverão promover preferencialmente o debate em torno do diagnóstico, das metas e das propostas culturais para o Estado de São Paulo, a partir das propostas aprovadas na Conferência Estadual de Cultura de São Paulo 2013.

§2º – Deverão ser escolhidos os representantes das Regiões Administrativas, conforme composição indicada no inciso I do artigo 2º, que integrarão a Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.

§3º – A Secretaria da Cultura participará de todas as reuniões regionais com a finalidade de acompanhar as discussões e o processo de escolha dos representantes que integrarão a Comissão.

Artigo 4º – Compete à Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo exercer as seguintes atribuições:

- I – receber e sistematizar diagnósticos, propostas e sugestões

selecionadas nos Encontros Regionais Abertos e reuniões setoriais;

II – elaborar os textos que integrarão a proposta do Plano Estadual de Cultura;

III – sugerir ao Secretário da Cultura a proposta de texto do Plano Estadual de Cultura que será enviado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, após a realização de consulta pública e a apreciação pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais.

§1º – A Comissão de que trata este artigo contribuirá com as discussões sobre todos os elementos constitutivos do Sistema Estadual de Cultura;

§2º – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que a instituirá.

§3º – A duração dos trabalhos está prevista para 04 (quatro) meses, a contar da reunião de instalação, podendo ser prorrogados por até mais 04 (quatro) meses;

§4º – As reuniões plenas da Comissão ocorrerão ordinariamente no mínimo a cada 30 (trinta dias), podendo ser convocadas extraordinariamente se solicitadas pela maioria simples dos membros da Comissão.

§5º – A Comissão poderá organizar, dentre os seus membros, grupos de trabalho que discutam paralelamente os segmentos e eixos temáticos que estruturarão o Plano Estadual de Cultura.

Artigo 5º – Para os fins previstos nesta Resolução, a Secretaria da Cultura concederá o apoio operacional e administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.

Artigo 6º – A deliberação das demais questões de ordem ou de pontos omissos estará a cargo do Secretário da Cultura.

Artigo 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.